

### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	9
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	9
JUNTA MÉDICA	10
ATOS DO LEGISLATIVO	12

**IPTU  
2024**

VOCÊ CONTRIBUI  
E VILHENA AVANÇA!

PAGUE ATÉ 15 DE  
ABRIL EM COTA ÚNICA  
E TENHA O DESCONTO:

**10% IMPOSTO  
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO  
PREDIAL**

**Vilhena**  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 62.336/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS  
CONSELHEIROS TUTELARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.868/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º O pagamento de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.100,00 para os Conselheiros Tutelares nos meses de abril a dezembro de 2024.

Parágrafo único. Homologa o pagamento do Auxílio-Alimentação dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 no valor de R\$ 1.100,00 efetuado aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.337, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 58.925,02.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a finalização do Convênio nº 909961/2021, firmado com o Governo Federal, com o objetivo da Construção de pista de Caminhada na Avenida Paraná, faz-se obrigatório o recolhimento de saldo remanescente para prestação de contas final junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 71.105-2 da Caixa Econômica Federal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.925,02 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$ 58.925,02  
TOTAL.....R\$ 58.925,02

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	13.852.356,63	102.973.913,52	2,37%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.338, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para o pagamento de diárias a servidores, com o intuito de participações em

cursos, congressos e reuniões; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00  
TOTAL.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00  
TOTAL.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	13.911.281,65	102.914.988,50	2,38%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.339/2024**

NOMEIA A SERVIDORA EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A nomeação da servidora EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 4932, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município

de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.340/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.811/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024, da servidora VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, matrícula 16818, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.341/2024

EXONERA O SERVIDOR ERALDO DAL POSOLO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 357/2024/Saae,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 5 de abril de 2024, do servidor ERALDO DAL POSOLO, matrícula 507, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE - CPC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.342/2024

EXONERA O SERVIDOR ELITON DA SILVA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 071/2024/FCV - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.473/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 5 de abril de 2024, do servidor ELITON DA SILVA COSTA do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - CPC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.343/2024

EXONERA A SERVIDORA ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2024/FCV - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.473/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração da servidora ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, matrícula 16637, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 5 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E A LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2014, QUE MODIFICA O SISTEMA DE PRÊMIO DE DESEMPENHO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, REFERENTE AOS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da administração direta do



Poder Executivo e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
 “Subseção III

**Do Prêmio de Desempenho**

Art. 35 – A. Será devido o Prêmio de Desempenho aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de arquiteto, engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro florestal, engenheiro sanitaria, médico veterinário, desenhista e técnico em segurança e medicina do trabalho, nos termos do disposto em lei específica.” (NR)

Art.2º A Lei Complementar nº 216, de 12 de julho de 2013, que modifica o sistema de prêmio de desempenho instituído pela Lei Complementar nº 136, de 22 de setembro de 2009, referente aos cargos de engenheiro civil, arquiteto e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações: “DISPÕE SOBRE O PRÊMIO DE DESEMPENHO DISCIPLINADO PELO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

“Art.1º O prêmio de desempenho disciplinado pelo art. 35 – A do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da administração direta do Poder Executivo será devido aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de arquiteto, engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro florestal, engenheiro sanitaria, médico veterinário, desenhista e técnico de segurança e medicina do trabalho, observados o valor do ponto, a pontuação máxima, o prêmio máximo alcançável e as tarefas definidas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O previsto nesta Lei Complementar não afasta as regras previstas em lei específica que discipline determinado cargo ou atividade para fins de percepção do prêmio de desempenho.” (NR)

“Art.2º O Prêmio de desempenho visa fortalecer e incrementar a eficácia das ações, das atividades, dos projetos e das tarefas desenvolvidas pelo servidor de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, por determinação da Secretaria na qual está lotado, no interesse do município de Vilhena.” (NR)

“Art. 3º O prêmio de desempenho de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será pago ao servidor mediante a aferição de pontos e observará os parâmetros estabelecidos nos anexos desta Lei Complementar, da Lei Complementar nº 239, de 21 de junho de 2016 e nº 328, de 3 de abril de 2024.”(NR)

“Art.4º Para efeito de atribuição de hora técnica e pontuação unitária em relação aos cargos não contemplados pela Lei Complementar nº 328, de 3 de abril de 2024, considera-se:

I - baixa complexidade: os serviços com valores de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - média complexidade: serviços com valores entre R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais); e

III - alta complexidade: serviços com valores acima de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

“Art. 6º O prêmio de desempenho será pago mensalmente aos cargos de médico veterinário, desenhista e técnico em segurança e medicina do trabalho, conforme as tarefas constantes dos Anexos III, IV e VI desta Lei Complementar.

.....”(NR)

8º .....

§ 1º Aos cargos não contemplados pela Lei Complementar nº 328, de 3 de abril de 2024, salvo motivos justificados, avaliados pelo Secretário da Pasta, o tempo mínimo de horas aplicados das tarefas constantes dos anexos III, IV e VI desta Lei, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do tempo fixado, sujeitando-se os infratores a penas disciplinares previstas em Lei.

.....”(NR)

Art.3º Ficam acrescidos os Anexos V e VI à Lei Complementar nº 216, de 2013, que passam a vigorar conforme a redação dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art.4º Fica revogado o art. 9º e o art. 10 da Lei Complementar nº 216, de 2013.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena, 5 de abril de 2024.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**  
 PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR N º 329, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**ANEXO I**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2013**

ANEXO V			
CARGOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	VALOR DO PONTO R\$	PRÊMIO MÁXIMO ALCANÇÁVEL R\$
Arquiteto	4.000	1,00	4.000,00
Engenheiro Agrônomo	4.000	1,00	4.000,00
Engenheiro Ambiental	4.000	1,00	4.000,00
Engenheiro Civil	4.000	1,00	4.000,00
Engenheiro Eletricitista	4.000	1,00	4.000,00
Engenheiro Florestal	4.000	1,00	4.000,00

Engenheiro Sanitarista	4.000	1,00	4.000,00
Médico Veterinário	4.000	1,00	4.000,00
Desenhista	1.000	3,00	3.000,00
Técnico em Segurança do Trabalho	1.000	3,00	3.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena, 5 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N ° 329, DE 5 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N° 216, DE 12 DE JULHO DE 2013

ANEXO VI		
CÓDIGO	TAREFAS	PONTOS
1	Emitir notificação (saúde e higiene)	5
2	Lavrar auto de apreensão e inutilização	8
3	Lavrar auto de infração	15
4	Expedir termo de atendimento de denúncias de animais agressores e acompanhamento técnico dos animais.	20
5	Realizar interdição de mercadoria se produtos	20
6	Realizar vistorias para liberação de alvará e emissão de licença sanitária	5
7	Realizar incineração	5
8	Realizar check list de inspeção sanitária	2 Por item
9	Fazer laudo de controle de zoonose	10
10	Realizar palestras sanitárias, meio ambientes, agricultura, pecuárias e outras pertinentes a área.	80 Por evento
11	Realizar imunização animal	0,10 Por animal
12	Coordenar imunização anti-rábica	100
13	Realizar inspeção ante morte e pos morte de animais no abatedouro	0,10 Por animal
14	Realizar vistoria técnica em propriedade rural	100
15	Realizar serviços não especificados na tabela, solicitados pelo secretário municipal, com elaboração de relatório técnico e circunstanciado	30 Por resolução de ato
16	Realizar plantões em dias úteis	80 Por dia
17	Realizar plantões em finais de semanas, em dias úteis e em período noturno.	80 por dia
18	Realizar cursos ou treinamentos determinados pela chefia.	60 Por dia

19	Realizar captura de animais em meio rural ou urbano	80 Por dia
20	Realizar atendimento clínico ou cirúrgico de animal.	50 Por animal
21	Realizar necropsia em animal	100
22	Encaminhar amostras para laboratórios	10 Por amostra
23	Registro de agroindústria	100
24	Inspeção em agroindústrias e feiras	100
25	Realização de perícia judicial	100
26	Realização de visita técnica em comércio	100

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena, 5 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ERRATA PORTARIA Nº 011/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e pelo Decreto nº 61.197/2023.

Considerando o Decreto nº 58.705/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4676/2024

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 04 de abril de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social

### PORTARIA Nº 011/2024/SEMAS ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	2040	22/06/1994	SERVIÇOS GERAIS	ASD - A	VIII	IX

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ERRATA

#### PORTARIA N.º 11/2024/SEMED

A Portaria N.º 11/2024/SEMED, publicada na edição n.º. 3.945, de 27 de março de 2024, do Diário Oficial do Município de Vilhena- RO tem pela presente, por erro material em sua elaboração, as seguintes correções:

Onde se lê:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, detentor(a) do Cargo de \_\_\_\_\_, venho, através do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, declarar que me comprometo em cumprir integralmente o requerido pela Lei nº 6.206/2024 e pela Portaria nº 11/2024/SEMED para fazer jus a Indenização por Atividade Específica (IAE).

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são as atribuições incumbidas a mim e ao meu cargo e, em caso de eventual desistência, comunicarei imprescindivelmente à Secretaria Municipal de Educação com 30 (trinta) dias úteis de antecedência, assumindo toda responsabilidade pelo descumprimento de quaisquer obrigações designadas na supracitada Lei.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo plenamente.

Vilhena/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Requerente

Leia-se:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, detentor(a) do Cargo (de contrato/concurso) \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, venho, através do presente

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, declarar que me comprometo em cumprir integralmente o requerido pela Lei nº 6.260/2024 e pela Portaria nº 11/2024/SEMED, para fazer jus a Indenização por Atividade Específica (IAE). Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são as atribuições incumbidas a mim e ao meu cargo e, em caso de eventual desistência, comunicarei imprescindivelmente à Secretaria Municipal de Educação com 30 (trinta) dias úteis de antecedência, assumindo toda responsabilidade pelo descumprimento de quaisquer obrigações designadas na supracitada Lei.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo plenamente.

Vilhena/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Requerente

INFORMAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A):

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

Onde se lê:

Art. 1º Os servidores abrangidos pela Lei nº 6.260/2024 farão jus à Indenização por Atividade Específica nos seguintes termos:

I – Cuidador de aluno, Secretário Escolar, Merendeira, Motorista, Agente e Auxiliar Administrativo que assumir 02 (dois) turnos de trabalho, com 04 (quatro) horas cada, mediante adesão ao termo de compromisso no Anexo I desta Portaria;

II – Funcionário de Serviços Gerais, Vigia, Pedreiro e Eletricista que atuar exclusivamente na área de manutenção predial, vigilância, limpeza e conservação ou serviços de portaria e inspeção de pátio, mediante apresentação do termo de compromisso no Anexo I desta Portaria;

III – Agente ou Auxiliar Administrativo que atuar exclusivamente nos serviços de Controle Interno ou Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de currículo, documentos comprobatórios do preenchimento dos pré-requisitos elencados no Anexo II da Lei nº 6.260/2024 e adesão ao Termo de Compromisso no Anexo I desta Portaria;

Leia-se:

Art. 1º Os servidores abrangidos pela Lei nº 6.260/2024 farão jus à Indenização por Atividade Específica nos seguintes termos:

I – Cuidador de aluno, Secretário Escolar, Merendeira, Motorista, Agente e Auxiliar Administrativo que assumir 02 (dois) turnos de trabalho, com 04 (quatro) horas cada, mediante adesão ao termo de compromisso no Anexo I desta Portaria;

II – Funcionário de Serviços Gerais, Vigia, Pedreiro e Eletricista que atuar exclusivamente na área de manutenção predial, vigilância, limpeza e conservação ou serviços de portaria e inspeção de pátio;

III – Agente ou Auxiliar Administrativo que atuar exclusivamente nos serviços de Controle Interno ou Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de currículo, documentos comprobatórios do preenchimento dos pré-requisitos elencados no Anexo II da Lei nº 6.260/2024 e adesão ao Termo de Compromisso no Anexo I desta Portaria;

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 04 de abril de 2024

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

#### PORTARIA N.º 14/2024/SEMED

DEFINE, EM CARATER TRANSITÓRIO, OS SERVIDORES QUE COMPÕE O CONTROLE INTERNO E TESOURARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena;

Considerando o Art. 3º, §1º, inciso III da Lei nº 6.260/2024 que dispõe sobre o Controle Interno e Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

Considerando o Art. 1º, inciso III da Portaria nº 11/2024/SEMED que dispõe sobre os requisitos necessários para nomeação no Controle Interno e Tesouraria;

Considerando o Art. 4º da Portaria nº 11/2024/SEMED que dispõe sobre a nomeação dos servidores do Controle Interno e Tesouraria em portaria posterior;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores discriminados no Anexo I desta Portaria para compor a Controladoria Interna e Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A percepção da Indenização por Atividade Específica pelos servidores designados no Anexo I, fica condicionada à apresentação de currículo, documentos comprobatórios do preenchimento dos pré-requisitos elencados na Lei nº 6.260/2024 e Termo de Responsabilidade e Compromisso ao Departamento Pessoal da SEMED.



Art. 2º Aplicam-se todas as demais regras e normas previstas na Lei nº 6.620/2024 e na Portaria nº 11/2024/SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 05 de abril de 2024

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

#### ANEXO I

#### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E TESOURARIA

CONTROLADORIA INTERNA			
Nome	Mat	Cargo	Função Laboral
Jórdan Proença Toledo dos Santos	15644	Agente Administrativo	Liderar o Controle Interno
TESOURARIA			
Renata Figueiredo de Andrade	4976	Auxiliar Administrativo	Liderar os trabalhos da Tesouraria
Robson de Lima Santos	15557	Agente Administrativo	Auxiliar nos trabalhos da Tesouraria

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

#### PORTARIA INTERNA Nº 008/2024

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS LEMES DE ALMEIDA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º, do Decreto nº 56.509, 4 de julho de 2022, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18465/2023; e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de abril de 2024, o servidor LUCAS LEMES DE ALMEIDA, matrícula 15953, CPF nº 036.843.552-08, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 19, de 13 de março de 2024, celebrado com a Empresa INOVATTO VEICULOS LTDA.

Lucas Lemes de Almeida

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a entrega do Veículo para Transporte de Pessoal (Veículo Utilitário Tipo Van), visando atender a Secretaria Municipal de Esportes, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas

convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III - O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da entrega do veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de abril de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/PMV SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 567 E 568/2024/SEMFAZ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2024/SEMFAZ

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 380/2024/SEMFAZ, aquisição de CONSOLE MICROSOFT XBOX SERIES S, TELEVISOR DE 55 POLEGADAS, NOTEBOOK e SMARTPHONE, para o sorteio e premiação, conforme Portaria nº 083/2023/SEMFAZ, que estabelece o cronograma de sorteio e a premiação para o exercício de 2024 do Programa de Incentivo à emissão de nota fiscal de serviço – eletrônica – NFS-e, denominado “Minha Nota tem Valor para Vilhena”, conforme autorizada pelo Decreto nº 50.886/2020 alterado pelo Decreto nº 50.886/2020 alterado pelo Decreto nº 52.630/2021 e Decreto nº 57.226/2022, que estão em consonância com o disposto no Art. 293 da Lei complementar nº 256/2017, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão eletrônico nº 005/2024, designada pelo Decreto nº 61.500/2023, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso IV do Art. 71, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 129/PGM/2024 (ID. 580778) dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

PARTICIPANTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa ADJUDICADA - PAR FRANCA ENGENHARIA - CNPJ - 46.756.549/0001-01, perfazendo o total geral de R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).

Em favor da empresa ADJUDICADA - BC ODONTOLOGIA EIRELI - CNPJ - 33.164.783/0001-06, perfazendo o total geral de R\$ 2.801,97 (dois mil e oitocentos e um reais e noventa e sete centavos).

Em favor da empresa ADJUDICADA - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ - 05.207.997/0001-79, perfazendo o total geral de R\$ R\$ 4.759,80 (quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oitenta centavos).

Em favor da empresa ADJUDICADA - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ - 41.947.390/0001-99, perfazendo o total geral de R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 14.211,77 (quatorze mil, e duzentos e onze reais e setenta e sete centavos).

Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de abril de 2024.

FLORI CODEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 7/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 04/04/2024 PROTOCOLO: 70 / 2024 PROCESSO: 70

CONTRATANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61 Insc. Estadual:  
Endereço: AVENIDA CÂNDIDO DE ABRÉU, 660  
Bairro: CENTRO CIVICO Cidade: Curitiba - PR CEP: 80.530-000  
Telefone:

**OBJETO**  
Contratação de 01 (uma) inscrição para a Inserção COMPREV & BG COMPREV, realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, nos dias 22 a 24 de maio de 2024, no município de Curitiba/PR, para a servidora Irlane da Silva de Carvalho (Gerente de Previdência do IPMV).

**JUSTIFICATIVA**  
Esta Inserção será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre COMPREV e BG-COMPREV, uma nova forma de aprender a operacionalizar a compensação entre Regimes Previdenciários. A proposta da Inserção serão três dias de atividades com teoria, prática, estudos de casos, games e fixação, para maior atualização e aprendizado da operacionalização da compensação previdenciária. O evento será ministrado por palestrantes com notório saber na área previdenciária, sendo eles: Sr. Rafael Forneck Bahiense Gomes: graduação em Gestão Pública pela PUC-PR, especialização em Finanças pela USP, pós-graduação em Gestão Previdenciária pela UNICENP, Professor de Compensação Previdenciária, membro da equipe formada pelo Ministério da Previdência para migração do sistema COMPREV para o ambiente web, Coordenador de Concessão de Benefícios da Paraná-Previdência, integrante dos Grupos de Trabalho e Comissões de COMPREV pelo CONAPREV e CNRPPS, possuindo mais de 20 anos de experiência profissional na área previdenciária. Sr. Leonardo da Silva Motta: graduado em Direito pela Universidade Católica de Brasília, inscrito no OAB nº. 37448/DF, especialização em Master em Direção e Gestão de los Sistemas de Seguridad Social pela Organización Iberoamericana de Seguridad Social e Universidade de Alcalá, mestrando em Direito pelo Instituto de Direito Público - IDP (Brasília), servidor cético do Ministério do Trabalho e Previdência, exerce a função de Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, atua na área dos regimes próprios de previdência social desde 2010, participando de grupos de trabalho representando a Secretaria de Previdência, inclusive, no grupo que atuou na especificação e homologação do novo sistema de Compensação Previdenciária entre os Regimes.

Programática		Fonte	Descrição
16001091220003214733903900	02000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100273	Inscrição em Congresso	UNID	1,00	1.150,00	1.150,00
<b>Total:</b>							<b>1,150.00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 74, III, B, Lei 14133/21

Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretora Presidente do IPMV

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 8/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 04/04/2024 PROTOCOLO: 78 / 2024 PROCESSO: 78

CONTRATANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANEPREM - Associação Nac. de Ent. de Previd. dos Estados e Municípios  
CNPJ: 02.869.624/0001-75 Insc. Estadual:  
Endereço: RUA CHAFIC MURAD, 712  
Bairro: BENTO FERREIRA Cidade: Vitória - ES CEP: 29.050-660  
Telefone:

**OBJETO**  
Contratação de 03 (três) inscrições para o 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM, nos dias 22 a 24 de abril de 2024, no município de Fortaleza/CE, para o Sr. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente do Conselho Fiscal do IPMV), Sr. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV) e Sr. Luiz Vanderlei Ribas (Membro do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV).

**JUSTIFICATIVA**  
A ANEPREM, entidade sem fins lucrativos, instituída em 1998, atua no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo dos gestores dos Regimes Próprios (RPPS) e de Previdência Complementar, por meio de atividades de intercâmbio e encontros nacionais de profundo conteúdo técnico e na defesa dos interesses dos mais de 2.144 RPPS, atualmente em atividade no País. Visando ampliar este intercâmbio, este 2º Congresso Nacional terá o apoio do Ministério da Previdência Social, ACEPREM, ANEPP, FUNPRESP, entre outros importantes apoiadores. A ocasião contemplará a solenidade da premiação do 6º Prêmio Nacional de Inovação da ANEPREM, abrilhantando ainda mais o evento previdenciário. O evento será ministrado por palestrantes com notório saber na área previdenciária, sendo eles: Sr. Alex Sertão - Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Sr. Allex Albert - Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência do Ministério da Previdência Social; Sr. Gustavo Lopes - Ministério da Previdência Social; Sra. Márcia Caldas - Ministério da Previdência Social; Sr. Bruno Martins - Assessor Jurídico da ANEPREM; Sra. Maria do Socorro Viana - Ministério da Previdência Social; Sra. Ilusca Maria Pinheiro Silva - Ministério da Previdência Social; Sr. Cicero Dias - Fundação da Previdência Complementar do Servidor Público da União; Sr. Milton Moreira - Especialista em Previdência Pública; Sra. Marcia Regina Ricardo - Secretária da ANEPREM; Sr. Paulo Ricardo - Ministério da Previdência Social; Sr. Adilson Carlos Pereira - Presidente da Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria - APEPP e Presidente da ANEPREM.

Programática		Fonte	Descrição
16001091220003214733903900	02000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100273	Inscrição em Congresso	UNID	3,00	1.100,00	3.300,00
<b>Total:</b>							<b>3,300.00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 74, III, B, Lei 14133/21

Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretora Presidente do IPMV

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 9/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 05/04/2024 PROTOCOLO: 62 / 2024 PROCESSO: 62

CONTRATANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Assoc. Paulista de Entidades de Previd. do Est. e Municip. - APEPREM  
CNPJ: 01.144.081/0001-66 Insc. Estadual:  
Endereço: RUA BAFFIN, 293  
Bairro: JARDIM DO MAR Cidade: São Bernardo do Campo - SP CEP: 09.750-620  
Telefone:

**OBJETO**  
Contratação de 02 (duas) inscrições para o 20º Congresso Estadual de Previdência e 02 (duas) inscrições para o Curso Pró-Gestão RPPS - Obtenção e Manutenção das Práticas Exigidas para a Certificação Institucional, realizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios - APEPREM, nos dias 09 a 11 de abril de 2024, no município de São José do Rio Preto/SP, para a Sra. Silviane Gomes de Lima (Controladora Geral do IPMV) e a Sra. Alessandra de Oliveira da Silva (Gerente Administrativa do IPMV).

**JUSTIFICATIVA**  
Um dos eventos mais consagrados do segmento de RPPS dos Estados e Municípios, o Congresso Estadual de Previdência da APEPREM chega a sua vigésima edição, por este motivo, por este motivo a programação será dos assuntos mais atuais no segmento de Previdência Própria. Haverá atendimento do Ministério da Previdência Social durante o evento. Além de palestras, este será um ambiente com oportunidade única de capacitação, atualização e troca de experiências na área previdenciária. O Curso Pró-Gestão RPPS - Obtenção e Manutenção das Práticas Exigidas para a Certificação Institucional, acontecerá antes da abertura do 20º Congresso Estadual, este curso será ministrado pelo Professor Thiago Fonseca Gonçalves, Pós-Graduado em Finanças com ênfase em Mercado de Capitais, em Gestão Pública e em Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, profissional certificado, servidor do RPPS de Indaiatuba/SP (SEPREV) há mais de 20 anos, atualmente exercendo o cargo de Chefe de Gabinete da Superintendência, Consultor Técnico pela ABCPREV, especializado nas áreas de governança e da certificação institucional "Pró-Gestão RPPS". Experiência em Governança Corporativa, Pró-Gestão, Prêmio ANEPREM de boas práticas, Atuação, Eleições de conselheiros, Licitações, Planejamento Estratégico, Gestão Pública, Tecnologia da Informação, e-Social, LGPD e Gestão de Plano de Assistência à Saúde. A Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM é uma entidade sem fins lucrativos que, hoje, ocupa lugar de destaque no cenário da Previdência Nacional. Com 26 anos de comprometimento e credibilidade, a APEPREM conta com 150 entidades associadas, dentre Estado e Municípios. A cada dia, a APEPREM reafirma seu papel de Entidade comprometida com os interesses das entidades previdenciárias e com a previdência dos servidores públicos, com o fortalecimento da previdência Municipal e Estadual, levando adiante a missão de continuar proporcionando o intercâmbio de experiências, organizando, promovendo e realizando estudos, análises pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e eventos sobre temas, problemas e aspectos relacionados com os objetivos de entidades filiadas.

Programática		Fonte	Descrição
16001091220003214733903900	02000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100273	Inscrição em Congresso	UNID	2,00	800,00	1.600,00
1	2	100273	Inscrição em Congresso	UNID	2,00	200,00	400,00
<b>Total:</b>							<b>2,000.00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 74, III, B, Lei 14133/21

Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretora Presidente do IPMV

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 9/2024**  
Natureza: Normal

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h. Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de abril de 2024, pontualmente às 17h15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de abril de 2024.

Leidiana Ferreira Costa  
Presidente do Conselho Escolar

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 081/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PAMELA MAYARA BARBOSA RENNEN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor PAMELA MAYARA BARBOSA RENNEN, matrícula 14220, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de março de 2024, com término em 26 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5500/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 05 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 82/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DO CARMO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula 3808, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de março de 2024, com término em 11 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20306/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 083/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANDERLI DE JESUS SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 54 dias ao servidor VANDERLI DE JESUS SILVA, matrícula 15468, efetivo no cargo de Fiscal Tributário.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 03 de abril de 2024, com término em 26 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 20317/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 05 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 84/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 10151, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de março de 2024, com término em 26 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2623/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 85/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IVONETE GOMES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 14 dias ao servidor IVONETE GOMES DE SOUZA, matrícula 6812, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de março de 2024, com término em 10 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1991/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 086/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELZA DA SILVA MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ELZA DA SILVA MACHADO, matrícula 15635, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de abril de 2024, com término em 03 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6929/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 05 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 087/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 16 dias ao servidor ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS, matrícula 4894, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de março de 2024, com término em 09 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1924/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 25 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 05 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023



Nº 3951

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 05.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SRP/CVMV/EXCLUSIVO ME/ EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº33/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 02/2024/SRP/EXCLUSIVO/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com os Regulamentos estabelecidos pelas portarias 155/CVMV e 158/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás de cozinha (GLP), em botijas de 13 quilos, conforme especificações definidas no Edital de Licitação e seus anexos. Período de fornecimento: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Valor total estimado: R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 05 de abril de 2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de abril de 2024, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portalttransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de abril de 2024.

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira CVMV - Portaria nº 117/2022

#### **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 99/2024, cujo objeto refere-se ao curso de "3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS", em que participarão servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM no CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de abril de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE



## CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2024**

Natureza: Normal

DATA: 05/04/2024

PROTOCOLO: 99 / 2024

PROCESSO: 99

**CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** Associação Brasileira de Câmaras Municipais- ABRACAM.**CNPJ:** 03.047.782/0001-02**Insc. Estadual:****Endereço:** ,**Bairro:** **Cidade:** -**CEP:****Telefone:****OBJETO**

A participação das vereadoras CLERIDA MARIA TEIXEIRA (Clerida Alves) e ELENIR SALETE ZILLI (Nica Cabo João), no curso presencial denominado "3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS", realizada pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, nos dias 09 a 12 de abril de 2024, na cidade de Porto Velho/RO.

**JUSTIFICATIVA**

O conteúdo programático do curso oferece conhecimento aprofundado nas áreas de governança municipal, gestão pública, bem como, a importância das redes sociais durante o mandato e sua reeleição e pontos relevantes para as Eleições de 2024, como a atualização jurídica para a campanha eleitoral e dentre outros assuntos, que vão agregar conhecimento profissional. A presente contratação irá capacitar e atualizar as vereadoras sobre seu papel e responsabilidades para o bom trabalho democrático.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903900	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98271	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	2.00	600,00	1.200,00

**Total: 1,200.00****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

\_\_\_\_\_  
**SAMIR ALI**  
 Presidente da Câmara

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**